



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 006/2024

O Município de São Miguel do Guamá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Américo Lopes, 262 - Bairro São Manoel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.454.760/0001-95, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF: 623.280.262-49. Residente na Rua Timborana, CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: L.F.L. DO AMARAL; C.N.P.J. nº 14.008.111/0001-59, estabelecida à RUA 7 DE JANEIRO, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FERNANDO LUCIANO DO AMARAL, C.P.F. nº 916.702.092-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO, TIPO PASSEIO	UNIDADE	264.00	4.460,000	1.177.440,00
	POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.0 CILINDRADAS, QUATRO				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00002	VEICULOS TIPO PASSEIO(ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA0 ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.0 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX GAS/ALCOOL, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	36.00	5.100,000	183.600,00
00003	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 LUGARES COM BANHEIRO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E COM CONDUTOR.	12.00	16.580,000	198.960,00
00004	VEÍCULO TIPO ONIBUS (ADAPTADO PARA PORTADORES DE N ECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA) ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTEDADE COMBUSTÍVEL DIESEL,TACÓGRAFO INSTALADO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), E COM CONDUTOR.	12.00	16.980,000	203.760,00
00005	VEÍCULO, TIPO VAN TETO ALTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGRANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	12.00	10.262,000	123.144,00
00006	VEÍCULO TIPO VAN (ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECE SSIDADES ESPECIAIS MOTORA) ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS MOTORA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TETO ALTO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO, CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGRANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO, PARA USO EM TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), E COM CONDUTOR.	12.00	12.253,000	147.036,00

VALOR TOTAL R\$ 2.033.940,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



- 3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Saúde

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 19 de Junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

L.F.L. DO AMARAL
C.N.P.J. nº 14.008.111/0001-59
CONTRATADO